



TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º : 175048/2013
PROCEDÊNCIA : Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
PRINCIPAL : Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana – SETPU
ASSUNTO : Representação de Natureza Interna – RNI. Análise de defesas. Irregularidades na Concorrência 25/2013/SETPU: “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira, na Rodovia MT-242, Trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte”.
RELATOR : Conselheiro Sérgio Ricardo
EQUIPE : Emerson Augusto de Campos – APE
: Yuri Garcia Silva – APE

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de relatório de análise de defesas, conforme determinado nos arquivos digitais Control-P “Despacho_246573_2013_01” e “Despacho_30635_2014_01”.

O processo digital em epígrafe (175048/2013) refere-se a Representação de Natureza Interna decorrente de irregularidades na Concorrência 25/2013/SETPU: “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira, na Rodovia MT-242, Trecho: Sorriso – Ipiranga do Norte”, onde constam citados os seguintes responsáveis e respectivos documentos de defesa:

➤ **Cinésio Nunes de Oliveira**

Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana (2013)

Defesa: (OF GS N° 1.305/2013 e Memo/GEOA nº013/2013, arquivo digital Control-P “DOCUMENTO_EXTERNO_246573_2013_01”)

➤ **José Gonçalo da Costa**

Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU (2013)

Defesa: (OF GS N° 136/2014, arquivo digital Control-P “DOCUMENTO_EXTERNO_30635_2014_01”)



TCE/MT

Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

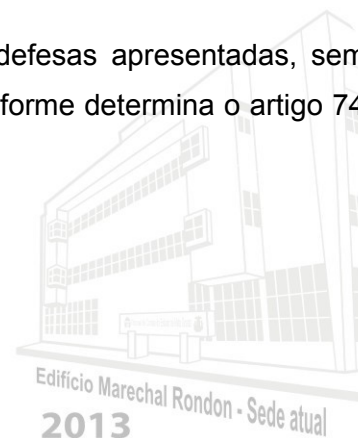
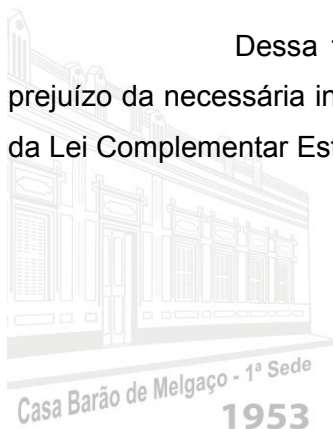
Informa-se, por oportuno, que o citado procedimento licitatório teve continuidade diante da não adoção da medida cautelar sugerida quando da emissão do relatório de auditoria e da informação do titular da Secex, e contou com a participação de três empresas concorrentes, das quais uma fora inabilitada, e culminou na celebração do Contrato nº 279/2013/00/00 firmado entre a SETPU e a empresa Engeponte Construções Ltda, no valor de R\$ 3.652.809,00, que representa uma diferença de 1,5% (R\$ 57.940,50) em relação ao orçamento pela administração.

1. ANÁLISE DAS DEFESAS

Em sua defesa, o Secretário da SETPU, Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, limitou-se a encaminhar manifestação do Eng. José Gonçalo da Costa (Memo/GEOA nº013/2013), Gerente de Obras de Arte Especiais/SETPU, acerca das irregularidades descritas no relatório de auditoria.

Por sua vez, o Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU, Sr. José Gonçalo da Costa, além reiterar em sua defesa *“todos os termos do Memo/GEOA nº 013/2013, de 18 de setembro de 2013 e seus anexos, encaminhados a esta Corte de Contas através do OF GS Nº 1.305/2013/SETPU – “DOCUMENTO_EXTERNO_246573_2013_01”*”, apresenta argumentos complementares referentes às irregularidades que lhe foram imputadas.

Dessa forma, passa-se à análise conjunta das defesas apresentadas, sem prejuízo da necessária individualização das responsabilidades, conforme determina o artigo 74 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007.





TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

1.1. Deficiência do Projeto Básico.

GB 11. Licitação_Grave_11. Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação da obra de “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira” (RN17/2010/TCE-MT).

1.1.1. Síntese dos apontamentos:

Em suma, a Representação de Natureza Interna relata que o Projeto Básico norteador da Concorrência 25/2013/SETPU **não possui os requisitos determinados pela Lei nº 8.666/93 (art. 6º, inciso IX) e não possibilita, dessa forma, o adequado levantamento dos quantitativos dos serviços e, conseqüentemente, a obtenção do orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).**

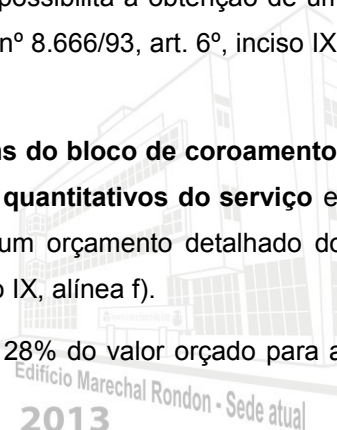
Para caracterizar a irregularidade, a Secex-Obras apontou as seguintes deficiências no Projeto Básico norteador da licitação:

a) Projeto de fundações.

A planta 2/7 do Projeto Básico/SETPU (em anexo) tem como assunto “Estacas”; no entanto **não há definições do comprimento ou da armadura dos elementos estruturais**, condição de impossibilita o levantamento dos quantitativos do serviço e, conseqüentemente, impossibilita a obtenção de um orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).

Inexiste também qualquer detalhe das ferragens do bloco de coroamento, condição de impossibilita o levantamento dos quantitativos do serviço e, conseqüentemente, impossibilita a obtenção de um orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).

As estacas e as ferragens do bloco representam 28% do valor orçado para a obra (R\$ 1.044.968,48).





TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

b) Projeto de armaduras e protensões.

O projeto de armaduras e das protensões **não existe** no Projeto Básico/SET-PU (em anexo).

As armaduras e protensões representam cerca de 33% do valor orçado para a obra (R\$ 1.213.090,23). No entanto, **não há sequer um detalhe das ferragens que comporão a mesoestrutura e a superestrutura da obra**, condição que impossibilita o levantamento dos quantitativos do serviço e, conseqüentemente, impossibilita a obtenção de um orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).

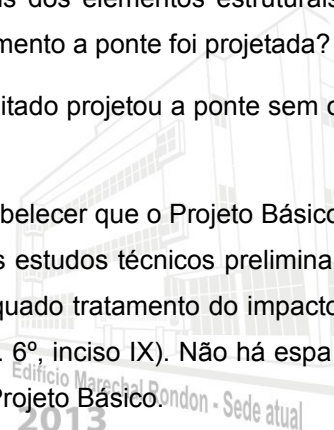
c) Relatório do Projeto contendo a concepção e, concomitantemente, justificativa das alternativas aprovadas.

Não existe no Projeto Básico/SETPU (em anexo) o relatório contendo a concepção e justificativa das alternativas aprovadas.

Esse relatório deve conter, indispensavelmente, o levantamento topográfico, as sondagens (estudos geotécnicos), o estudo hidrológico da bacia de contribuição, o cálculo das estruturas, e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelo projeto e orçamento, a fim de se responder às seguintes indagações:

- i – Como definir a fundação da obra sem os estudos geotécnicos (sondagens)?
- ii – Como definir o nível (altura) da ponte sem os estudos hidrológicos e topográficos?
- iii – Como definir as dimensões e ferragens dos elementos estruturais sem o cálculo estrutural? Para qual carregamento a ponte foi projetada?
- iv – Como garantir que um profissional habilitado projetou a ponte sem o registro de uma ART?

Observa-se que a Lei de Licitações é clara ao estabelecer que o Projeto Básico deve ser “elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento (Lei nº8.666/93, art. 6º, inciso IX). Não há espaço para o gestor afastar tais estudos do corpo do Projeto Básico.





TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

d) Quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e das distâncias de transporte.

Não existe no Projeto Básico/SETPU (em anexo) o quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e das distâncias de transporte, condição de impossibilita o levantamento dos quantitativos do serviço e, conseqüentemente, impossibilita a obtenção de um orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f).

Especialmente quanto ao transporte de materiais, não há como se avaliar o que está sendo transportado, a partir de onde e qual o percurso percorrido. Mesmo assim, o item de transporte representa 4% do orçamento.

e) Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura.

Não existe no Projeto Básico/SETPU (em anexo).

A Secex-Obras ainda relatou a falta de razoabilidade da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana ao iniciar um procedimento licitatório baseado em Projeto Básico deficiente, **tendo em seu poder um contrato em andamento (com prazo expirado) para elaboração de Projeto Executivo da mesma obra.**

1.1.2. Defesa apresentada e análise da defesa.

a) Projeto de fundações.

A defesa alega ((Memo/GEOA nº013/2013):

2.1 – Fundações

2.1.1 – A determinação do tipo e profundidade das fundações teve como parâmetro os estudos geotécnicos elaborados pela Constepro, responsável pela elaboração do projeto geométrico da rodovia. As sondagens elaboradas pela Projecta, confirmaram a opção pelas estacas raiz em função do solo arenoso predominante e à grande profundidade desta camada.

Os comprimentos das estacas raiz estão detalhadas **no Projeto Executivo anexo.**

Os blocos de coroamento das fundações tiveram suas taxas de **armaduras estimadas em função de projetos similares** e seu detalhamento encontra-se **no Projeto Executivo.**



TCE/MT

Fls.:
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Nota-se que a justificativa apresentada pelos gestores da SETPU confirma a irregularidade apontada, qual seja, o Projeto Básico norteador da Concorrência nº 25/2013 não contém elementos indispensáveis à obtenção do orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f), ou seja, não há definições do comprimento ou da armadura dos elementos estruturais (estacas), bem como inexistente qualquer detalhe das ferragens do bloco de coroamento, condições que impossibilitam o levantamento dos quantitativos dos serviços.

Apenas na oportunidade da defesa, já processada a licitação, o gestor apresenta a esta Corte de Contas o Projeto Executivo da Ponte sobre o Rio Lira, onde argumenta constar: o cumprimento das estacas raiz e o detalhamento dos blocos de coroamento.

b) Projeto de armaduras e protensões.

A defesa alega ((Memo/GEOA nº013/2013):

2.1.2 – Projeto de Armaduras e Protensão

As armaduras de protensão foram quantificadas a partir de peças estruturais de projetos similares. No executivo foi detalhada todas as armaduras de protensão de acordo com o modelo estrutural, desta forma a diferença existente será corrigida na nova Planilha Orçamentária.

Conforme reproduzido acima, justifica o Gerente de Obras de Artes Especiais que a **quantificação foi efetuada a partir de peças estruturais de projetos similares e que, no projeto executivo, foi detalhada todas as armaduras de protensão de acordo com o modelo estrutural, e, dessa forma, “a diferença existente será corrigida na nova Planilha Orçamentária”.**

Nota-se que a justificativa apresentada pelos gestores da SETPU confirma a irregularidade apontada, qual seja, o Projeto Básico norteador da Concorrência nº 25/2013 não contém elementos indispensáveis à obtenção do orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f), ou seja, **o projeto de armaduras e das protensões não existe no Projeto Básico/SETPU.**



TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

- c) Relatório do Projeto contendo a concepção e, concomitantemente, justificativa das alternativas aprovadas.
- d) Quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e das distâncias de transporte.
- e) Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura.

A defesa alega ((Memo/GEOA nº013/2013):

2.1.3 – O relatório do Projeto com todos os estudos pertinentes estão sendo apresentados anexos ao **Projeto Executivo**.

2.1.4 – O Quadro de Quantidades ou seja Memória de Cálculo dos Quantitativos foi elaborada de forma a auxiliar a geração dos Quantitativos, estamos **anexando neste relatório**.

2.1.5 – A Memória de Cálculo das Estruturas esta sendo anexada ao **Projeto Executivo**.

Quanto aos itens “c”, “d” e “e”, nota-se que as justificativas apresentadas pelos gestores da SETPU confirmam as irregularidades apontadas, quais sejam, o Projeto Básico norteador da Concorrência nº 25/2013 não contém elementos indispensáveis à obtenção do orçamento detalhado do custo global da obra (Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX, alínea f); não contém o Relatório do Projeto contendo a concepção e, concomitantemente, a justificativa das alternativas aprovadas; bem como não contém Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura, o que leva o próprio gestor a concluir que:

*“Embora o **Projeto Básico** fora apresentado de **maneira simplificada**, porém, os estudos e os elementos de campo que nortearam o seu quadro de quantitativos estão muito próximos dos gerados pelo Projeto Executivo. Desta forma, tendo em vista que a Concorrência Pública, relativa a essa obra ocorreu em 05/07/2013, a **Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana** se compromete a **ajustar a Planilha do Licitante vencedor através de mecanismos legais tais***



TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

como Termo de Rerratificação, Termo Aditivo, Repactuação, etc.”

(grifou-se)

Ou seja, antes do início da execução do contrato, o gestor da SETPU propõe aditamentos contratuais para corrigir o deficiente projeto básico norteador da Concorrência nº 25/2013-SETPU.

Ainda com relação à deficiência do Projeto Básico, a defesa, por meio do OF GS Nº 136/2014, arquivo digital Control-P “DOCUMENTO_EXTERNO _30635_2014_01”, ratifica e reforça os argumentos contidos no “Memo/GEOA nº013/2013”, afirmando que *“na visão da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, o projeto básico licitado atendeu a todos os requisitos essenciais e imprescindíveis a viabilizar a contratação da execução da Ponte sobre o Rio Lira”* e, *“Assim, inexistente qualquer falha técnica que macule o procedimento licitatório ou inviabilize a execução da obra, com maior razão por ser plenamente aceitável, com previsão na Lei de Licitações a elaboração de concomitante do projeto executivo com a execução da obra, momento em que poderão ser realizadas alterações no projeto básico”* (grifou-se).

A defesa ainda argumenta que *“Para a elaboração ou acompanhamento de qualquer projeto, de qualquer obra de arte ou rodovia, muito conhecimento prático é empregado, com maior razão diante dos mais de 30 (trinta) anos de experiência técnica que todo o corpo de Engenheiros da Secretaria de Estado de Transporte possui entre os quais, este que se manifesta”* (Sic; grifou-se).

Nota-se que defesa **busca transferir para o projeto executivo requisitos mínimos que devem constar no projeto básico**, isto alicerçado na experiência profissional da Secretaria, no conhecimento prático e em estimativas baseadas em projetos similares.

Registra-se que a apresentação de Projeto Básico **“de maneira simplifica-**



TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

da”, conforme relatado pela defesa, carece de abrigo na Lei de Licitações, ficando comprovada a irregularidade GB 11. Licitação_Grave_11. Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação da obra de “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira” (RN17/2010/TCE-MT) de responsabilidade dos senhores Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, e José Gonçalo da Costa, Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU.

Por fim, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que determine ao atual Secretário da SETPU, Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, que condicione a realização de licitação de obras e serviços de engenharia à elaboração Projeto Básico adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, no mínimo, as orientações constantes na OT IBR 01/2006, editada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop), conforme Resolução Normativa 11/2011/TCE-MT, dando ciência a seus subordinados desta determinação.





TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

1.2. Sobrepreço.

GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (RN 17/2010/TCE-MT).

1.2.1. Síntese dos apontamentos

A Representação de Natureza Interna relatou a ocorrência de sobrepreços nos seguintes itens:

a) Sobrepreço no serviço de “Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40cm AC/BC (fck=25MPa)”, decorrente da orçamentação do serviço com preço acima do praticado no mercado matogrossense.

b) Sobrepreço no serviço de “Escoramento com madeira de OAE”, decorrente da incompatibilidade deste serviço com o solução de projeto adotada pela SETPU, qual seja: Ponte em “Concreto **Pré-moldado** Protendido” com vigas longarinas justapostas lançadas por guindastes e utilizadas como suporte para a concretagem das lajes, dispensando-se a utilização de escoramentos.

c) Sobrepreço no serviço de “Dreno de PVC D=100 mm”, decorrente da majoração da quantidade do serviço em 500% em relação ao projetado.

Em síntese, conforme relatório de auditoria, *“mesmo com a deficiência do Projeto Básico fornecido pela SETPU, foi possível apurar o **sobrepreço de R\$ 500.161,56**, fato classificável como irregularidade de natureza grave no termos da Resolução Normativa RN 17/2010/TCE-MT”*



TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Tal fato revela, segundo o relatório da Secex-Obras, uma das principais consequências do Projeto Básico deficiente ou incompleto: o excesso de estimativas para orçamentação da obra, que pode implicar na majoração indevida da quantidade de serviços ou dos preços.

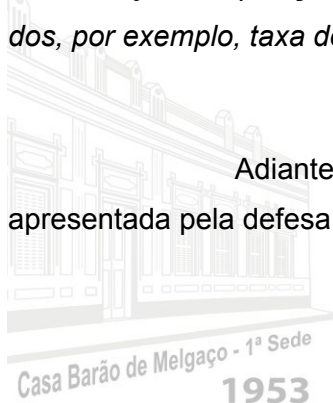
1.2.2. Defesa apresentada e análise da defesa.

a) Sobrepreço no serviço de “Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40cm AC/BC (fck=25MPa)”, decorrente da orçamentação do serviço com preço acima do praticado no mercado matogrossense.

Com relação ao apontamento de sobrepreço no serviço de “Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40cm AC/BC (fck=25MPa)”, a defesa alega (Memo/GEOA nº013/2013) que os “Custos das Estacas Raiz estão demonstrados na Composição de Custos Unitários” por ela elaborado, “visto que estes Custos não contemplam na Tabela Sicro II do DNIT nem na Tabela da SETPU”[sic].

Alega a defesa que “Os comparativos de Custos Unitários de Estaca Raiz com obras da SECOPA os Auditores do TCE-MT, confrontaram com preços de contratos de 2011 e cujas composições sofreram alterações em razão de terem alguns insumos subestimados, por exemplo, taxa de armadura”.

Adiante reproduz-se a Composição de Custos Unitários das Estacas Raiz apresentada pela defesa:



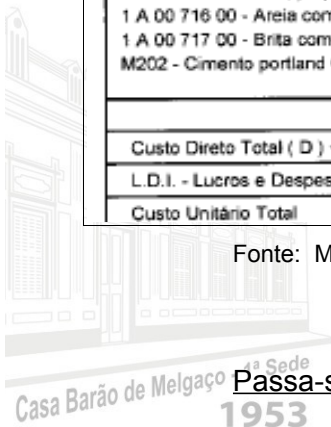


TCE/MT
Fls.:
Rub.: _____

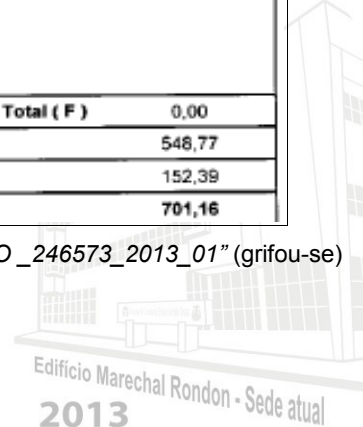
Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO							SETPU
Data Base: Setembro/12			Referência: Tabela SETPU				
CÓDIGO: s/n	SERVIÇO: Estaca raiz em solo D = 40 cm					UNIDADE: m	
Equipamentos		Qtde	Utilização		Custo Operacional		Custo Unitário
			Prod.	Improd.	Prod.	Improd.	
E203 - Compressor de Ar - 360 CUD - 762 PCM		2,00	1,00	0,00	147,31	17,30	294,62
E907 - Conjunto Moto-Bomba: Hero: 180-SH-75-cor		1,00	1,00	0,00	15,01	0,00	15,01
E501 - Grupo Gerador: Heimer: GEHM 40 - 36/40 K		1,00	1,00	0,00	39,17	17,30	39,17
E406 - Caminhão Tanque: Mercedes Benz: tego 14'		1,00	0,01	0,99	93,88	20,52	21,25
Guindaste cap 30t		1,00	0,25	0,75	100,00	0,00	25,00
Total (A)							395,05
Mão de Oora Suplementar			Quant.	Salário Base		Custo Unitário	
T604 - Pedreiro			1,00	15,3900		15,39	
T701 - Servente			14,0000	10,9000		152,60	
Adicional M.O. / Ferramentas (20,51%)							34,45
Total (B)							202,44
Custo Horário (A + B)							597,49
Produção da Equipe (C)		m	6,00				
Custo Horário de Execução (D) = (A + B) / (C)							99,58
Materiais		Unid.	Consumo		Custo		Custo Unitário
1 A 01 422 51 - Concr estr FCK = 25 MPA AC/BC		m³	0,1260		338,31		42,62
1 A 01 580 02 - Forn, prep coloc for aço CA-50		kg	25,0000		8,52		213,00
Execução de estaca raiz em solo D = 400mm		m	1,0000		185,00		185,00
M002 - Óleo diesel		l	3,5000		2,45		8,57
Total (E)							449,19
Transporte		DMT	Consumo (t/m³)		Custo		Custo Unitário
1A 00 302 00 - Forn, prep coloc for aço CA-50			0,0250				
1 A 00 716 00 - Areia comercial			0,1644				
1 A 00 717 00 - Brita comercial			0,1569				
M202 - Cimento portland CP-32			0,0441				
Custo Total (F)							0,00
Custo Direto Total (D) + (E) + (F)							548,77
L.D.I. - Lucros e Despesas Indireta 27,77%							152,39
Custo Unitário Total							701,16

Fonte: Memo/GEOA nº013/2013 - "DOCUMENTO_EXTERNO_246573_2013_01" (grifou-se)



Passa-se à análise da defesa.





TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Evidencia-se que a composição de preços unitários elaborada pela defesa não reflete os preços de mercado do serviço de “Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40cm”, pois, conforme documentado no relatório de auditoria, o próprio Estado de Mato Grosso tem praticado preços significativamente inferiores aos propostos no Projeto Básico da SETPU (R\$ 701,16) para o citado serviço, a saber:

S/N	Estaca Raiz em solo D=40,0cm	M	425,000	0,000	425,000	425,000	519,72
-----	------------------------------	---	---------	-------	---------	---------	--------

Obra Trincheira Verdão (Contrato nº 017/2012/SECOPA).

s/n	Estaca Raiz em solo	m					518,180
-----	---------------------	---	--	--	--	--	---------

Obra Trincheira Trabalhadores (Contrato nº 023/2012/SECOPA).

S/N	Estaca Raiz em solo	M	598,000	0,000	598,000	598,000	520,01
-----	---------------------	---	---------	-------	---------	---------	--------

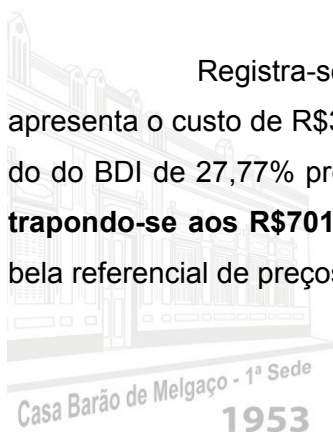
Obra Trincheira Santa Rosa (Contrato nº 016/2012/SECOPA).

	Estaca Raiz em solo	m			155,25		452,26
--	---------------------	---	--	--	--------	--	--------

Obra Complexo do Tijucal (Concorrência nº 003/2012/SECOPA).

Mesmo atendendo ao apelo da defesa em reajustar o preço referencial de 2011 para 2012, e, por prudência, adotando-se o maior preço dentre as contratações similares, chega-se a um **sobrepreço de R\$214.824,60** ((R\$701,16 - R\$545,49) x 1.380,00m); onde: R\$545,49 = R\$520,01 x 1,049 (índice de reajustamento de Obras de Arte Especial/DNIT)).

Registra-se, por oportuno, que a Tabela Referencial de Preços SEINFRA/CE apresenta o custo de R\$328,92/m para o serviço de “estaca raiz diâmetro 410mm”, que, acrescido do BDI de 27,77% proposto pela SETPU, resulta em um preço unitário de **R\$ 420,26 contrapondo-se aos R\$701,06** do orçamento base da SETPU. Adiante, reprodução da citada tabela referencial de preços.





TCE/MT
Fls.:
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br



Tabela de Custos - Versão 022

C4694 - ESTACA RAIZ DIÂMETRO 410mm - ATÉ 125 Tf

Preço Adotado: 328,9200 **Unid: M**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	1,9600	4,0000	7,8400
12391	PEDREIRO	H	0,2000	5,5500	1,1100
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	1,9600	5,5500	10,8780
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	H	0,7860	8,9400	7,0268
18679	TECNICO DE SONDAGEM	H	0,7860	12,0000	9,4320
12543	SERVENTE	H	0,9920	3,9500	3,9184
TOTAL MAO DE OBRA					40,2052
MATERIAIS					
10157	AÇO CA-25	KG	3,0000	3,1600	9,4800
17952	AÇO CA-50/60	KG	17,0000	2,9800	50,6600
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	84,8760	0,4600	39,0430
10108	AREIA GROSSA	M3	0,1410	35,0000	4,9350
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,6000	9,1400	5,4840
TOTAL MATERIAIS					109,6020
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
18682	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO ATÉ 5 Kg/cm²	H	0,7860	0,7100	0,5581
18683	MOTOBOMBA DE LAVAGEM	H	0,7860	2,6000	2,0436
18680	CONJUNTO MISTURADOR 180 L DE ALTA ROTAÇÃO E BOMBA DE INJEÇÃO	H	0,7860	32,8800	25,8437
18681	PERFURATRIZ ROTATIVA HIDRÁULICA COM SACA TUBOS E MOTOR ELÉTRICO	H	0,7860	131,0900	103,0367
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					131,4821
Total Simples					281,29
Encargos					47,63
BDI					0,00
TOTAL GERAL					328,92

Fonte: <http://www.seinfra.ce.gov.br/siproce/onerada/html/C4694.html?a=139>; acesso em 27/06/2014.

De maneira análoga, a Tabela de Preços SICRO 3 do DNIT, embora sem publicação após a fase de consulta pública, apresenta o custo de R\$234,78/m para execução do



TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

serviço de “Estaca Raiz, perfurada no solo, com Ø=41 cm” (valor atualizado de dez/2007 (R\$184,82) para set/2012 (R\$234,78), conforme índice de reajustamento de Obras de Arte Especial/DNIT), que, acrescido do BDI de 27,77% proposto pela SETPU, resulta em um preço unitário de **R\$ 299,98 contrapondo-se aos R\$701,06** do orçamento base da SETPU. Adiante, reprodução da citada tabela referencial de preços.



0905416 Estaca Raiz, perfurada no solo, com Ø=41 cm - cap. 130 t:-M					
Cod	Discriminação	Un	Coef Unitário	Preço Unitário	Preço
0004	Aço CA 50	kg	18.5701	2.7900	51.8106
0075	Arame Recozido 18 BWG	kg	0.2789	4.4400	1.2381
0082	Areia Média	m3	0.2233	25.0000	5.5815
0424	Cimento CP II E - 32	sc	3.0102	11.0000	33.1121
	Total de Material				91.7422
9642	Perfuratriz Hidráulica sobre Esteiras p/Estaca Raiz (38kW)	h	0.4100	33.2900	13.6489
9649	Compressor de Ar -200 PCM - diesel 59 kW	h	0.4100	36.9500	15.1495
9694	Misturador de Argamassa de Alta Turbulência - cap. 2 x 500 l	h	0.4100	16.6400	6.8224
9702	Bomba de Injeção de Argamassa - cap. máx. 340 l/min.	h	0.4100	17.2000	7.0520
	Total de Equipamento				42.6728
9801	Ajudante	h	1.8570	6.6306	12.3131
9805	Armador	h	1.8570	11.6997	21.7265
9824	Servente	h	2.6405	6.2006	16.3728
	Total de Mão de Obra				50.4124
	Total do Serviço				184.8274

Fonte: SICRO 3 – Ref.: Dez/2007.

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

De todas as evidências coletadas, demonstra-se que a composição de preços unitários elaborada pela SETPU é incompatível com o preço de mercado para o serviço de “Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40cm”, confirmando a irregularidade “GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço”, conforme Resolução Normativa nº 17/2010/TCE-MT, de responsabilidade dos senhores Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, e José Gonçalo da Costa, Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU.

b) Sobrepreço no serviço de “Escoramento com madeira de OAE” (obra de arte especial - ponte), decorrente da incompatibilidade deste serviço com o solução de projeto adotada pela SETPU, qual seja: Ponte em “Concreto Pré-moldado Protendido” com vigas longarinas justapostas lançadas por guindastes e utilizadas como suporte para a concretagem das lajes, dispensando-se a utilização de escoramentos.

Com relação ao apontamento de sobrepreço no serviço de “Escoramento com madeira de OAE”, a defesa alega (Memo/GEOA nº013/2013) que o “*volume madeira aparentemente parece grande, todavia, o equipamento para perfuração das estacas raiz, trabalha em cima de esteiras que demandam grande espaço para suas manobras necessitando de grande e reforçada plataforma de madeira*”.

Alega a defesa que “*Eventuais diferenças entre a quantidade orçada e a real quantidade compatibilizada com o Projeto Executivo será ajustada na nova Planilha Orçamentária*”.

Passa-se à análise da defesa.

Casa Barão de Melgaço

1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual

2013



TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

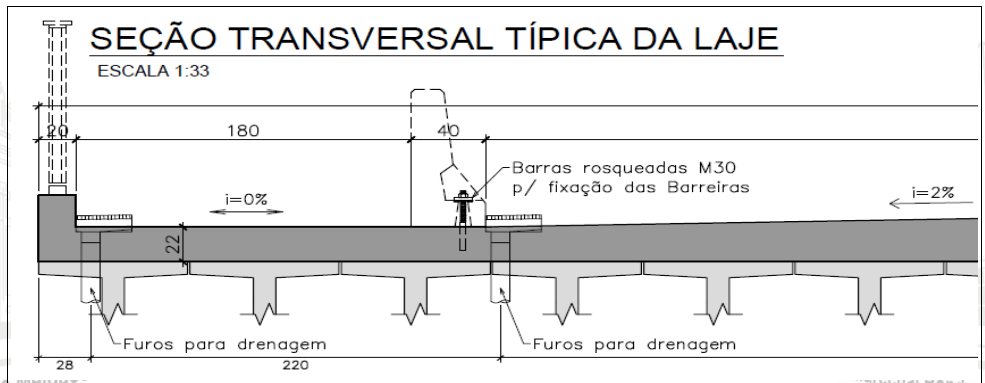
Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Conforme define a Norma DNIT 124/2009 – ES (Pontes e viadutos rodoviários – Escoramentos), o **escoramento** é o **“Conjunto temporário de escoras e contraventamentos, de madeira ou de aço, projetado para resistir ao peso próprio da estrutura, eventuais sobrecargas, ação do vento e de enchentes durante a construção, evitando deformações prejudiciais à sua forma e esforços no concreto na fase de endurecimento”**.

Nota-se que não há razoabilidade em buscar justificar a inserção do serviço de escoramento com madeira de OAE na planilha orçamentária como forma de propiciar o trabalho de equipamento para perfuração das estacas raiz, “em cima de esteiras que demandam grande espaço para suas manobras necessitando de grande e reforçada plataforma de madeira”.

O escoramento com madeira de OAE, conforme a citada norma do DNIT, se presta à sustentação dos elementos estruturais (vigas, lajes, etc.) durante a fase de endurecimento do concreto que é lançado “fresco” nas formas.

Entretanto, como já mencionado no relatório de auditoria, a obra em comento possui como característica fundamental a execução em “Concreto **Pré-moldado** Protendido” com vigas longarinas **justapostas**, conforme recorte do Projeto Básico fornecido pela SETPU reproduzido adiante:



Fonte: Concorrência Pública CP 25/2013/SETPU – Vigas Longarinas justapostas.



TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Neste caso, conforme já relatado, a própria estrutura das vigas longarinas pré-moldadas protendidas são utilizadas como suporte para a concretagem das lajes, não sendo plausível a utilização de escoras.

Para corroborar essa informação, observa-se que a colocação (lançamento) das vigas é realizado por meio de guindastes ou treliças; serviço com remuneração prevista na planilha orçamentária, como segue:

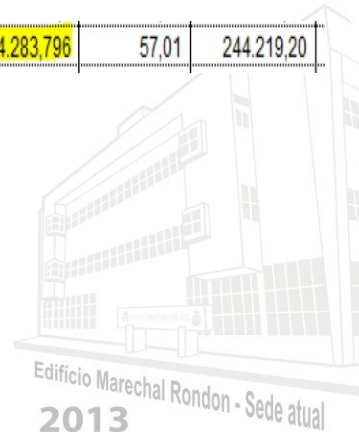
Lançamento de vigas pré-moldadas	t	472,26	461,17	217.792,14
----------------------------------	---	--------	--------	------------

Concorrência Pública CP 25/2013/SETPU – Lançamento de Vigas Longarinas justapostas.

Dessa forma, a previsão de 4.283,796m³ de “escoramento com madeira de OAE (Obra de Arte Especial - Ponte)” é incompatível com a solução de projeto adotada pela SETPU, qual seja, execução da ponte em “Concreto Pré-moldado Protendido”, mantendo-se o sobrepreço de R\$ 244.219,20 e a decorrente irregularidade “GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço”, conforme Resolução Normativa nº 17/2010/TCE-MT, de responsabilidade dos senhores Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, e José Gonçalo da Costa, Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU.

Ítem	Descrição	Unid	Quant.	Pr. Unit.	Custo Parcial R\$
2 S 03 119 01	Escoramento com madeira de OAE	m ³	4.283,796	57,01	244.219,20

Concorrência Pública CP 25/2013/SETPU.





TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

c) **Sobrepço no serviço de “Dreno de PVC D=100 mm”**, decorrente da majoração da quantidade do serviço em 500% em relação ao projetado.

Com relação ao apontamento de sobrepço no serviço de **“Dreno de PVC D=100 mm”**, a defesa confirma (Memo/GEOA nº013/2013) que **“também foram quantificados errados e serão corrigidos na nova Planilha Orçamentária”** (grifou-se).

Passa-se à análise da defesa.

A defesa admite diretamente que também quantificou o serviço de maneira incorreta, **confirmando-se a ocorrência do sobrepço de R\$ 5.955,36 e da irregularidade “GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepço”, conforme Resolução Normativa nº 17/2010/TCE-MT, de responsabilidade dos senhores Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, e José Gonçalo da Costa, Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU.**

1.3. Demais alegações da defesa

A defesa afirma em diversas oportunidades que corrigirá os quantitativos do projeto básico com os valores constantes no projeto executivo, bem como que irá realizar medições somente dos serviços executados. Tais afirmações estão reproduzidas adiante.

2.1.2 – Projeto de Armaduras e Protensão

As armaduras de protensão foram quantificadas a partir de peças estruturais de projetos similares. No executivo foi detalhada todas as armaduras de protensão de acordo com o modelo estrutural, desta forma **a diferença existente será corrigida na nova Planilha Orçamentária.**



TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

4.2 – O volume de madeira aparentemente parece grande, todavia, o equipamento para perfuração das estacas raiz, trabalha em cima de esteiras que demandam grande espaço para suas manobras necessitando de grande e reforçada plataforma de madeira. Eventuais **diferenças entre a quantidade orçada e a real quantidade compatibilizada com o Projeto Executivo será ajustada na nova Planilha Orçamentária.**

4.3 – O número de unidades de drenos também foram quantificados errados e **serão corrigidos na nova Planilha Orçamentária.**

ã essa obra ocorreu em 05/07/2013, a **Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana se compromete a ajustar a Planilha do Licitante vencedor através de mecanismos legais tais como Termo de Reratificação, Termo Aditivo, Repactuaçãotc.**

No projeto básico do caso a quantificação das armaduras de protensão a serem utilizadas foi estimada mediante análise comparativa e detalhada de projetos similares, de acordo com o modelo estrutural. Sendo plenamente aceitável na visão deste Engenheiro, sem qualquer prejuízo à obra, a **existência de diferença entre a previsão e execução, que deve ser apontada no Projeto Executivo, de modo a justificar a correção da Planilha Orçamentária.**

Ressalto ainda ao Digno Conselheiro que sequer a diferença e possibilidade de ajuste da planilha orçamentária, apurada mediante **diferença encontrada no projeto básico e projeto executivo**, são suficientes a concretizar o sobrepreço tão arduamente sustentado pelos Técnicos de Contas, visto que, ao final, **apenas as medições dos serviços executados, que são rigorosamente acompanhadas pelos servidores fiscais designados, serão adimplidas pelo erário.**

Nota-se que a medida proposta pela pela SETPU em sua defesa, ajustar os quantitativos do projeto básico com os do projeto executivo, bem como de realizar medições somente dos serviços executados, é de absoluta importância para resguardar o erário do dano financeiro decorrente dos sobrepreços existentes na planilha orçamentária licitada.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Adiante, apresentam-se as planilhas orçamentárias constantes do Projeto Executivo elaborado pela empresa Projecta – Projetos e Consultoria Ltda (arquivo completo em anexo) e a planilha orçamentária que subsidiou a Concorrência nº 025/2012/SETPU.

SETPU		ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROJETO EXECUTIVO)			
Rua Tiradentes, nº 300, Bairro Pico do Amor, Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3628-2868 E-mail: projecta.consultoria@tce.mt.gov.br		Rua Tiradentes, nº 300, Bairro Pico do Amor, Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3628-2868 E-mail: projecta.consultoria@tce.mt.gov.br		PROJECTA - Projetos e Consultoria Ltda.			
Obra: Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Lira Rodovia: MT - 242 Trecho: Sorriso - Ipiranga do Norte Extensão: 50,00 m Largura: 13,80 m				Referência: Tabela SETPU (SET/12)			
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit.	Custo Parcial R\$	Total Parcial R\$	Obs.
I CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO							
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
sn	Instalações de Canteiro e Acampamento	m²	425,00	216,70	93.372,50		
sn	Placa da Obra - Aquisição de placa pronta e assentamento	m²	25,00	277,28	6.932,00	100.304,50	
1.2 INFRAESTRUTURA							
sn	Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40 cm AC/BC(Fck=25MPa)	m	1.340,00	701,16	939.554,40		
sn	Fornecimento e cravação de camisa metálica D=40cm	m	152,00	212,04	32.230,08		
2 S 03 300 51	Confeção e lanç de concr magro em betoneira AC/BC	m³	5,040	346,35	1.745,60		
5 S 04 959 08	Demolição de dispositivos de concreto armado	m²	3,643	550,33	2.004,85		
2 S 03 371 02	Forma de placa compensada plastificada	m²	77,00	64,94	5.000,38		
2 S 03 327 50	Concr estr. fck=25MPa-c.raz. uso ger. conf. lanc. AC/BC	m³	44,526	437,39	19.518,96		
2 S 03 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas açoCA 50	kg	8.017,4	10,88	86.989,31	1.065.523,58	
1.3 MESOESTRUTURA							
2 S 03 371 02	Forma de placa compensada plastificada	m²	307,77	64,94	19.996,58		
2 S 03 327 50	Concr estr. fck=25MPa-c.raz. uso ger. conf. lanc. AC/BC	m³	88,573	437,39	38.740,64		
2 S 03 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas açoCA 50	kg	12.149,6	10,88	132.187,64		
2 S 03 510 00	Aparelho Apoio em neoprene fretado-form. e Aplc:	kg	557,9	47,77	26.650,88		
2 S 03 119 01	Escoramento com madeira de OAE	m³	3.720,914	57,01	212.129,30	429.695,34	
1.4 SUPERESTRUTURA							
2 S 03 371 02	Forma de placa compensada plastificada	m²	2.866,89	64,94	186.175,83		
2 S 03 329 51	Concr. estr. fck=30MPa-c.raz. uso ger. conf. lanc. AC/BC	m³	288,952	447,57	119.479,70		
sn	Concreto estr. Fck = 40 MPA - contr. raz. uso ger. conf. e lanc. AC/BC	m³	188,925	538,65	101.764,45		
2 S 03 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas açoCA 50	kg	51.758,6	10,88	563.133,56		
Cuiabá, 14 de março de 2013							





Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

SETPU		ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PROJETO EXECUTIVO)			
Obra: Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Lira				Referência: Tabela SETPU (SET/12)			
Rodovia: MT - 242							
Trecho: Sorriso - Ipiranga do Norte							
Extensão: 50,00 m Largura: 13,80 m							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit.	Custo Parcial R\$	Total Parcial R\$	Obs.
s/m	Confeção e colocação de cord D = 12,7 mm	kg	12.069,8	9,85	116.777,58		
s/m	Protensão de cord D = 12,7 mm	unid	544,00	310,95	168.830,40		
s/m	Guarda-corpo metálico	m	100,00	351,59	35.159,00		
s/m	Fabricação guarda-corpo tipo GM, moldi no local - AC/BC (Fck=25MPa)	m	100,00	578,32	57.832,00		
s/m	Lançamento de vigas pré-moldadas	t	472,26	461,17	217.782,14	1.566.943,68	
1.6 ACABAMENTO							
s/m	Junta de dilatação com mastique elástico, tipo Stofaflex NS (ou similar)	m	42,60	445,65	18.980,43		
2 S 03 951 01	Pintura com nata de cimento	m²	180,72	10,02	1.810,81		
2 S 03 951 02	Dreno de PVC D=100 mm	und	56,00	19,59	1.092,04	21.888,26	
1.6 TRANSPORTES							
2 S 09 002 40	Transporte local em rodov. Pavim.	tkm	44.623,850	0,82	27.666,78		
2 S 09 002 60	Transporte comerc. of carr. rodov. pavim.	tkm	429.496,009	0,38	163.208,71	190.875,49	
Total Ponte sobre o Rio Lira						3.375.230,85	
Importa o presente orçamento em : R\$ 3.375.230,85 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos)							

Rua Trademans, nº 300, Bairro Foz do Amor, Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3628-2886
E-mail: projecita.consultoria@tce.mt.gov.br

PROJECITA

PROJECITA - Projetos e Consultoria Ltda.

Fonte: Projeto Executivo.

SETPU		ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Obra: Ponte de Concreto Pré-Moldado Protendido sobre o Rio Lira				Referência: Tabela SETPU (SET/12)			
Rodovia: MT - 242							
Trecho: Sorriso - Ipiranga do Norte							
Extensão: 50,00 m Largura: 13,80 m							
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Pr. Unit.	Custo Parcial R\$	Total Parcial R\$	Obs.
1 CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO							
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
s/n	Instalações de Canteiro e Acampamento	m²	425,00	219,70	93.372,50		
s/n	Placa da Obra - Aquisição de placa pronta e assentamento	m²	25,00	277,23	6.932,00	100.304,50	
1.2 INFRAESTRUTURA							
s/m	Estaca Raz e em solo de seção circular D=40 cm AC/BC (Fck=25MPa)	m	1.380,00	71,15	97.600,80		
s/n	Fornecimento e cravação de camisa metálica D=40cm	m	148,50	212,04	31.487,94		
2 S 03 300 51	Confeção e lanç de concr. magro em betoneira AC/BC	m³	5,040	346,35	1.745,60		
2 S 04 999 08	Damolição de dispositivos de concreto armado	m³	6,060	550,33	3.339,96		
2 S 03 371 02	Forma de placa compensada plastificada	m²	87,87	64,04	5.706,27		
2 S 03 327 60	Concr. estr. fck=25MPa - c.raz. uso ger. conf. lanç. AC/BC	m³	59,259	457,30	25.919,29		
2 S 03 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50	kg	7.111,00	10,88	77.367,58	1.113.167,53	
1.3 MESOESTRUTURA							
2 S 03 371 02	Forma de placa compensada plastificada	m²	307,95	64,94	19.998,27		
2 S 03 327 50	Concr. estr. fck=25MPa - c.raz. uso ger. conf. lanç. AC/BC	m³	88,573	457,39	38.740,94		
2 S 03 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50	kg	11.147,4	10,88	121.283,71		
2 S 03 510 00	Aparelho Apoio em neoprene trapezo-form. e Aplic.	kg	557,9	47,77	26.650,88		
2 S 03 119 01	Escoramento com madeira de OAE	m³	4.283,795	57,01	244.219,20	450.893,00	
1.4 SUPERESTRUTURA							
2 S 03 371 02	Forma de placa compensada plastificada	m²	2.927,18	64,04	190.091,06		
2 S 03 329 E1	Concr. estr. fck=30MPa - c.raz. uso ger. conf. lanç. AC/BC	m³	262,477	447,57	117.476,83		
s/n	Concreto estr. Fck = 40 MPa - contr. raz. uso ger. conf. e lanç. AC/BC	m³	188,925	538,65	101.764,45		
2 S 03 580 02	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 50	kg	51.632,0	10,88	561.756,16		
Cuiabá, 14 de março de 2013							

CONCORRÊNCIA Nº 025/2013-SETPU.

85

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA



TCE/MT
Fls.:
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO PROJETO BÁSICO (LICITAÇÃO) (A)	QUANTIDADE DO PROJETO EXECUTIVO (B)	PREÇO UNITÁRIO TANTO DO PROJETO BÁSICO QUANTO DO PROJETO EXECUTIVO (C)	PREÇO TOTAL PROJETO BÁSICO (D = A * C)	PREÇO TOTAL PROJETO EXECUTIVO (E = A * C)	DIFERENÇA (F = D - E)
1.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
S/N	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	425,000	425,000	219,70	93.372,50	93.372,50	0,00
S/N	PLACA DE OBRA - AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA E ASSENTAMENTO	M2	25,000	25,000	277,28	6.932,00	6.932,00	0,00
1.2	INFRAESTRUTURA					0,00	0,00	
S/N	ESTACA RAIZ EM SOLO, DE SEÇÃO CIRCULAR D=40CM AC/BC (FCK=25MPa)	M	1.380,000	1.340,000	701,16	967.600,80	939.554,40	28.046,40
S/N	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE CAMISA METÁLICA D = 40CM	M	148,500	152,000	212,04	31.487,94	32.230,08	-742,14
S 03 300 51	CONFEÇÃO E LANÇ.DE CONCR.MAGRO EM BETONEIRA AC/BC	M3	5,040	5,040	346,350	1.745,60	1.745,60	0,00
S 04 999 08	DEMOLIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONCRETO ARMADO	M3	6,069	3,643	550,330	3.339,95	2.004,85	1.335,10
S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	87,870	77,000	64,94	5.706,27	5.000,38	705,89
S 03 327 50	CONCR.ESTR.FCK=25MPA-C.RAZ.USO GER CONF.LANÇ.AC/BC	M3	59,259	44,626	437,39	25.919,29	19.518,96	6.400,33
S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	7.111,000	6.017,400	10,88	77.367,68	65.469,31	11.898,37
1.3	MESOESTRUTURA					0,00	0,00	
S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	307,950	307,770	64,94	19.996,27	19.986,58	11,69
S 03 327 50	CONCR.ESTR.FCK=25MPA-C.RAZ.USO GER CONF.LANÇ.AC/BC	M3	88,573	88,573	437,39	38.740,94	38.740,94	0,00
S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	11.147,400	12.149,600	10,88	121.283,71	132.187,64	-10.903,93
S 03 510 00	APARELHO APOIO EM NEOPRENE FRETADO-FORN. E APLIC.	KG	557,900	557,900	47,77	26.650,88	26.650,88	0,00
S 03 119 01	ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	M3	4.283,796	3.720,914	57,01	244.219,20	212.129,30	32.089,90
1.4	SUPERESTRUTURA					0,00	0,00	
S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	2.927,180	2.866,890	64,94	190.091,06	186.175,83	3.915,23
S 03 329 51	CONCR.ESTR.FCK=30MPA-C.RAZ.USO GER.CONF.LANÇ.AC/BC	M3	262,477	266,952	447,57	117.476,83	119.479,70	-2.002,87
S/N	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=40MPA CONF E LANÇAMENTO AC/BC	M3	188,925	188,925	538,650	101.764,45	101.764,45	0,00
S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	51.632,000	51.758,600	10,88	561.756,16	563.133,56	-1.377,40
S/N	CONFEÇÃO E COLOCAÇÃO DE 12 CORD D = 12,7mm	KG	22.055,100	12.063,800	9,68	213.493,36	116.777,58	96.715,78
S/N	PROTENSÃO DE CABO CORD D = 12,7mm	UND	1.020,000	544,000	310,35	316.557,00	168.830,40	147.726,60
S/N	GUARDA-CORPO METÁLICO	M	98,000	100,000	351,58	34.454,84	35.158,00	-703,16
S/N	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CORPO TIPO GM, MOLD NO LOCAL AC/BC (Fck=25Mpa)	M	98,000	100,000	578,32	56.675,36	57.832,00	-1.156,64
S/N	LANÇAMENTO DE VIGAS PRÉ- MOLDADAS	T	472,260	472,260	461,17	217.792,14	217.792,14	0,00
1.5	ACABAMENTO					0,00	0,00	
S/N	JUNTA DE DILATAÇÃO COM MASTIQU E ELASTICO, TIPO SELAFLEX NS	M	151,800	42,600	445,55	67.634,49	18.980,43	48.654,06
S 03 951 01	PINTURA COM NATA DE CIMENTO	M2	177,130	180,720	10,02	1.774,84	1.810,81	-35,97
S 03 991 02	DRENO DE PVC D=100 MM	UND	360,000	56,000	19,59	7.052,40	1.097,04	5.955,36
1.6	TRANSPORTES					0,00	0,00	
S 09 002 40	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOV. PAVIM.	TKM	122.379,402	44.623,850	0,62	75.875,22	27.666,78	48.208,44
S 09 002 90	TRANSPORTE COMERC. C/ CARR. RODOV. PAVIM.	TKM	221.016,648	429.496,609	0,38	83.986,32	163.208,71	-79.222,39
	TOTAIS					3.710.749,50	3.375.230,85	335.518,65
								DIFERENÇA ENTRE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO
								335.518,65

Fonte: Planilha Comparativa: Projeto Básico x Projeto Executivo.

Observa-se que a comparação entre as quantidades previstas no Projeto Básico e as determinadas no Projeto Executivo, confirma a tese do relatório de auditoria que **“Uma das principais consequências do Projeto Básico deficiente ou incompleto é o excesso de estimativas para orçamentação da obra”**. Que **“Tal fato pode implicar na majoração indevida da quantidade de serviços ou dos preços”**.



TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Entretanto, com a assinatura do Contrato nº 279/2013/00/00 firmado entre a SETPU e a empresa Engeponte Construções Ltda, novos preços unitários foram pactuados. Além disso, conforme item 1.2 deste relatório, os serviços de execução de “Estaca Raiz em solo, de seção circular D=40cm” e de “Escoramento com madeira de OAE” estão, respectivamente, com preços unitários e quantidades incorretos.

Diante disso, os ajustes propostos pela SETPU devem observar, no mínimo, as quantidades e preços unitários adiante discriminados, sem prejuízo da apropriação em medição somente dos serviços efetivamente executados¹.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 279/2013	QUANTIDADE DO PROJETO EXECUTIVO	QUANTIDADE APONTADA PELA SECEX- OBRAS TCE/MT	PREÇO UNITÁRIO DO CONTRATO Nº 279/2013	PREÇO UNITÁRIO APONTADO PELA SECEX-OBRAS TCE/MT	PREÇO TOTAL CONTRATO Nº 279/2013	VALOR PARA ADEQUAÇÃO
1.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
S/N	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	425,000	425,000		218,49		92.858,25	92.858,25
S/N	PLACA DE OBRA - AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA E ASSENTAMENTO	M2	25,000	25,000		276,62		6.915,50	6.915,50
1.2	INFRAESTRUTURA								
S/N	ESTACA RAZ EM SOLO, DE SEÇÃO CIRCULAR D=40CM AC/BC (Fck=25MPa)	M	1.380,000	1.340,000		688,59	545,49	950.254,20	730.956,60
S/N	FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO DE CAMISA METALICA D=40CM	M	148,500	152,000		211,51		31.409,23	32.149,52
S 03 300 51	CONFECÇÃO E LANÇ. DE CONCR. MAGRO EM BETONEIRA AC/BC	M3	5,040	5,040		312,430		1.574,64	1.574,64
S 04 999 08	DEMOLIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONCRETO ARMADO	M3	6,069	3,643		482,590		2.928,83	1.758,07
S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	87,870	77,000		63,87		5.812,25	4.917,99
S 03 327 50	CONCR. ESTR. FCK=25MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	59,259	44,626		393,00		23.288,78	17.538,01
S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	7.111,000	6.017,400		10,84		77.083,24	65.228,61
1.3	MESOESTRUTURA								
S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	307,950	307,950		63,87		19.668,76	19.668,76
S 03 327 50	CONCR. ESTR. FCK=25MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	88,573	88,573		393,00		34.809,18	34.809,18
S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	11.147,400	12.149,600		10,84		120.837,81	131.701,66
S 03 510 00	APARELHO APOIO EM NEOPRENE FRETADO-FORN. E APLIC.	KG	557,900	557,900		47,75		26.639,72	26.639,72
S 03 119 01	ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	M3	4.283,796	3.720,914	0,000	56,98		244.090,69	0,00
1.4	SUPERESTRUTURA								
S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	2.927,180	2.866,890		63,87		186.958,98	183.108,26
S 03 329 51	CONCR. ESTR. FCK=30MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	262,477	266,952		407,25		106.893,75	108.716,20
S/N	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=40MPA CONF E LANÇAMENTO AC/BC	M3	188,925	188,925		524,700		99.128,94	99.128,94
S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	51.632,000	51.758,600		10,84		559.690,88	561.063,22
S/N	CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE 12 CORD D = 12,7mm	KG	22.055,100	12.063,800		9,66		213.052,26	116.536,30
S/N	PROTENSÃO DE CABO CORD D = 12,7mm	UND	1.020,000	544,000		310,11		316.312,20	168.699,84
S/N	GUARDA-CORPO METALICO	M	98,000	100,000		333,34		32.667,32	33.334,00
S/N	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CORPO TIPO GM, MOLD NO LOCAL AC/BC (Fck=25Mpa)	M	98,000	100,000		471,05		46.162,90	47.105,00
S/N	LANÇAMENTO DE VIGAS PRE- MOLDADAS	T	472,260	472,260		461,17		217.792,14	217.792,14
1.5	ACABAMENTO								
S/N	JUNTA DE DILATAÇÃO COM MASTIQU E ELASTICO, TIPO SELAFLEX NS	M	151,800	42,600		444,62		67.493,31	18.940,81
S 03 951 01	PINTURA COM NATA DE CIMENTO	M2	177,130	180,720		10,00		1.771,30	1.807,20
S 03 991 02	DRENO DE PVC D=100 MM	UND	360,000	56,000	56,000	19,59		7.052,40	1.097,04
1.6	TRANSPORTES								
S 09 002 40	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOV. PAVIM.	TKM	122.379,402	44.623,850		0,62		75.875,22	27.666,78
S 09 002 90	TRANSPORTE COMERC. C/ CARR. RODOV. PAVIM.	TKM	221.016,648	429.496,609		0,38		83.986,32	163.208,71
	TOTALS							3.652.809,00	2.914.920,95
									DIFERENÇA ENTRE O VALOR CONTRATADO E O VALOR A SER ADEQUADO
									737.888,05

Fonte: Planilha de adequação conforme Projeto Executivo e apontamentos Secex-Obras do TCE/MT

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede

Edifício Marechal Rondon - Sede atual

1- Por exemplo, é de responsabilidade do fiscal atestar somente a quantidade executada do serviço “instalação do canteiro de obras”, com previsão de execução de 425m² (10m x 42,5m).



TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Conforme demonstrado, a SETPU deverá subtrair R\$ 737.888,05 do valor do Contrato nº 279/2013/00/00, contabilizando os acréscimos e supressões decorrentes dos ajustes ao Projeto Executivo e à análise da Secex-Obras do TCE/MT.

Quanto à promessa da SETPU que “apenas as medições dos serviços executados, que são rigorosamente acompanhadas pelos servidores fiscais designados, serão adimplidas pelo erário”, constata-se que esta não está sendo cumprida.

Ressalto ainda ao Digno Conselheiro que sequer a diferença e possibilidade de ajuste da planilha orçamentária, apurada mediante **diferença encontrada no projeto básico e projeto executivo**, são suficientes a concretizar o sobrepreço tão arduamente sustentado pelos Técnicos de Contas, visto que, ao final, **apenas as medições dos serviços executados, que são rigorosamente acompanhadas pelos servidores fiscais designados, serão adimplidas pelo erário.**

Nota-se que até a 4ª medição do Contrato nº 279/2013/00/00 foram indevidamente medidos e pagos o montante de **R\$ 752.841,21**, conforme discriminado adiante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 279/2013 (F)	QUANTIDADE DO PROJETO EXECUTIVO	QUANTIDADE APONTADA PELA SECEX- OBRAS TCE/MT	QUANTIDADE ACUMULADA ATÉ A 4ª MEDIÇÃO	QUANTIDADE SUPERIOR A DO PROJETO EXECUTIVO E/OU SECEX OBRAS (A)	PREÇO UNITÁRIO DO CONTRATO Nº 279/2013 (B)	PREÇO UNITÁRIO APONTADO PELA SECEX- OBRAS TCE/MT (C)	VALOR MEDIDO E PAGO INDEVIDAMENTE (D = A * B)
1.0	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO									
1.2	INFRAESTRUTURA									
SN	ESTACA RAZ EM SOLO, DE SEÇÃO CIRCULAR D=40CM AC/BC (FCX=25MPa)	M	1.380.000	1.340.000		1.380,00	40,00	688,59	545,49	219.297,60
5 S 04 999 08	DEMOLIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONCRETO ARMADO	M3	6,069	3,643		6,069	2,43	482,590		1.170,76
2 S 03 371 02	FORMA DE PLACA COMPENSADA PLASTIFICADA	M2	87,870	77,000		83,64	6,64	63,87		424,09
2 S 03 327 50	CONCR. ESTR. FCX=25MPA-C. RAZ. USO GER. CONF. LANÇ. AC/BC	M3	59,259	44,626		48,30	3,67	393,00		1.443,88
2 S 03 580 02	FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO FORMAS AÇO CA 50	KG	7.111.000	6.017.400		6.739,40	722,00	10,84		7.826,46
1.3	MESOESTRUTURA									
2 S 03 119 01	ESCORAMENTO COM MADEIRA DE OAE	M3	4.283,796	3.720,914	0,000	4.042,50	4.042,50	56,98		230.341,65
1.4	SUPERESTRUTURA									
SN	CONFEÇÃO E COLOCAÇÃO DE 12 CORD D = 12,7mm	KG	22.055,100	12.063,800		22.055,10	9.991,30	9,66		96.515,95
SN	PROTENSÃO DE CABO CORD D = 12,7mm	UND	1.020.000	544,000		1.020,00	476,00	310,11		147.612,36
1.6	TRANSPORTES									
2 S 09 002 40	TRANSPORTE LOCAL C/ CARROCERIA EM RODOV. PAVIM.	TKM	122.379,402	44.623,850		122.379,40	77.755,55	0,62		48.208,44
VALOR MEDIDO E PAGO INDEVIDAMENTE										752.841,21

* No caso da estaca raiz, D = ((F*B - F*C) + (A*C))

Fonte: Planilha de medições e pagamentos incorretos – liquidação irregular da despesa

Casa Barão de Melgareira

1953

2013

Fátima Aparecida Rondon - Sede atual



TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

Nome da Unidade Orçamentária	Valor Credor Principal	Saldo a Pagar	Nome do Credor	Ordenador
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	395.571,48	0,00	Engeponte Construções Ltda	Cinesio Nunes de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	4.428,52	0,00	Engeponte Construções Ltda	Cinesio Nunes de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	881.776,02	0,00	Engeponte Construções Ltda	Cinesio Nunes de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	51.672,07	0,00	Engeponte Construções Ltda	Cinesio Nunes de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	466.888,32	0,00	Engeponte Construções Ltda	Cinesio Nunes de Oliveira
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA	27.619,16	0,00	Engeponte Construções Ltda	Cinesio Nunes de Oliveira

Fonte: Relatório de liquidações – Fiplan.

Registra-se que a liquidação irregular da despesa implica na ocorrência da irregularidade **“JB 03. Despesa_Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação”**, conforme Resolução Normativa nº 17/2010/TCE-MT.

Neste caso, a responsabilidade pela **liquidação irregular da despesa no valor de R\$ 752.841,21** recai solidariamente sobre os senhores Cinesio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, José Gonçalo da Costa, Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU e Eng. Nilvo Eduardo Borges de Almeida, Fiscal de Obras da SETPU, este último, por ter medido serviços em quantidades superiores às executadas, conforme Projeto Executivo e/ou análise desta Secex-Obras.

Ademais, considerando-se que uma decisão deste Tribunal pode repercutir na esfera jurídico/patrimonial da empresa contratada, mister a garantia do contraditório e ampla defesa pela mesma, razão pela qual **sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator determinar a inclusão no pólo passivo da presente representação da empresa Engeponte Construções Ltda., adicionando-se o seu nome (razão social) a título de interessado “secundário” no processo em epígrafe.**



TCE/MT

Fls.:

Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia

Telefone: 3613-7631 / 7632

e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

2. Conclusão e proposta de encaminhamentos

As alegações trazidas aos autos pela defesa **não afastam** as irregularidades relatadas pela equipe de auditoria, a saber:

GB 11. Licitação_Grave_11. Deficiência do Projeto Básico norteador da contratação da obra de “Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira” (RN17/2010/TCE-MT).

GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (RN 17/2010/TCE-MT).

A responsabilidade por essas irregularidades recai sobre os senhores Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, e José Gonçalo da Costa, Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU.

As deficiências do Projeto Básico e os sobrepreços decorrentes delas, favoreceram a liquidação irregular da despesa relativa ao Contrato n° 279/2013/00/00, firmado entre a SETPU e a empresa Engeponte Construções Ltda. para a “*Construção de Ponte de Concreto Pré-moldado Protendido sobre o Rio Lira*”, acarretando a seguinte irregularidade:

JB 03. Despesa_Grave_03. Pagamentos de parcelas contratuais ou outras despesas sem a regular liquidação (RN 17/2010/TCE-MT).

A responsabilidade solidária por esta última irregularidade, **pagamento de R\$ 752.841,21 sem a regular liquidação**, recai sobre os senhores Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, José Gonçalo da Costa, Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU, e Eng. Nilvo Eduardo Borges de Almeida, Fiscal de Obras da SETPU, este último, por ter medido serviços em quantidades superiores às executadas, conforme Projeto Executivo e/ou análise



TCE/MT

Fls.: _____
Rub.: _____

Secex de Obras e Serviços de Engenharia
Telefone: 3613-7631 / 7632
e-mail: engenharia@tce.mt.gov.br

desta Secex-Obras.

Dessa forma, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator que **determine a notificação dos senhores Cinésio Nunes de Oliveira, Secretário da SETPU, e José Gonçalo da Costa, Gerente de Obras de Artes Especiais da SETPU, bem como a citação do Sr. Nilvo Eduardo Borges de Almeida, Fiscal de Obras da SETPU, para que manifestem acerca das irregularidades a eles imputadas.**

Considerando-se que uma decisão deste Tribunal pode repercutir na esfera jurídico/patrimonial da empresa contratada, mister a garantia do contraditório e ampla defesa pela mesma, razão pela qual sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator **determinar a inclusão no pólo passivo da presente representação da empresa Engeponte Construções Ltda., bem como determinar a citação desta para que manifeste acerca das irregularidades relatadas.**

Finalmente, diante da materialidade e relevância das irregularidades relatadas, do fundado risco de grave lesão ao erário e da possibilidade de uma ação tardia tornar difícil a reparação do dano, **sugere-se a adoção de medida cautelar, conforme disciplina o inciso IV do artigo 298 do Regimento Interno do TCE/MT, determinando a retenção do valor de R\$ 752.841,21 na(s) próxima(s) medição(ões) do Contrato nº 279/2013/00/00-SETPU.**

É o relatório que se submete à apreciação superior.

Secex-obras; Cuiabá, 07 de julho de 2014.

Emerson Augusto de Campos

Auditor Público Externo

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Yuri Garcia Silva

Auditor Público Externo

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013